



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 366ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 16 de maio de 2018.

Realizou-se no dia 16 de maio de 2018, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 366ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Maurício Benedini Brusadin**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Alan Perina Romão**, **Ana Carolina de Campos Honora**, **Antonio Celso de Abreu Júnior**, **Antonio César Simão**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Danilo Angelucci de Amorim**, **Gil Kuchembuck Scatena**, **Iracy Xavier da Silva**, **João Carlos Campanilli**, **Luís Sérgio Osório Valentim**, **Mara Joana Figueiroa Bennati**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marco Antonio Gomes**, **Marcos Roberto Funari**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Marisa de Oliveira Guimarães**, **Mauro Frederico Wilken**, **Paulo Nelson do Rego**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi**, **Roberto Lucca Molin**, **Roberto Ulisses Resende**, **Rodrigo Levkovicz**, **Romildo Campello**, **Sergio Luís Marçon**, **Syllis Flávia Paes Bezerra**, **Thaís Maria Leonel do Carmo**, **Thiago Martins Barbosa Bueno** e **Vilázio Lélis Junior**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. **Constavam da Ordem do Dia:** 1) Apreciação da Minuta de Decreto que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental e institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Proc. SMA 7.148/2012). 2) Apreciação do Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR (Proc. SMA 1.404/2015). 3) Apreciação da Minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Mogi Mirim a área que especifica (Proc. SMA 1.921/2017); 4) Apreciação da Minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Piracicaba da área que especifica (Proc. SMA 3.189/2017); 5) Manifestação a respeito a criação do "Mosaico de Unidades e Conservação do Cerrado Paulista" (PSMA 14.795/2012). O Secretário-Executivo do CONSEMA, **Anselmo Guimarães**, deu por abertos os trabalhos, informando preliminarmente que a ata da 365ª reunião ordinária seria somente submetida ao plenário na próxima reunião. Passou-se às comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva. Ainda com a palavra, o **Secretário-Executivo** anunciou que se fazia presente à reunião o Sr. Hermes Gelsi Júnior, Secretário de Meio Ambiente do Município de Mirassol. Anunciou também que tomava posse no Conselho, agora na qualidade de membro titular e em complementação ao mandato do conselheiro Walter Tesch, o já conselheiro Rodrigo Levkovicz, em seguida declarado empossado pela Presidência. Em virtude da extensão e complexidade da pauta, sublinhou o **Presidente do CONSEMA**, tomava naquele momento a iniciativa de abrir mão de seu discurso introdutório, ao mesmo tempo em que propunha aos conselheiros que porventura não trouxessem temas de algum modo urgentes ou relacionados aos assuntos que integram a pauta do dia, que generosamente se furtassem de manifestar-se a respeito nessa mesma reunião. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Danilo Amorim** prestou contas acerca dos resultados do Protocolo de Transição Agroecológica, firmado em 2016 com a participação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Associação de Agricultura Orgânica e do Instituto Kairós, e cuja finalidade outra não é senão internalizar o conceito de agroecologia em todo o estado. Nesses dois anos, prosseguiu, foram ministrados treze cursos para cerca de quatrocentos e cinquenta pessoas, entre técnicos e agricultores. Informou que para este ano já foram agendados quatro cursos e que outros quatorze aguardam agendamento, o que deverá ocorrer antes de terminado o ano. Pontuou que a importância de se divulgar tais ações residia no fato de que era essa uma forma antiga e ao mesmo tempo nova de se fazer agricultura, e que tem gerado bons frutos para São Paulo. Divulgou o calendário de outro evento de que participa a SMA já há quatro anos, a

Página 1 de 13





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Bio Brazil Fair, que terá lugar no Pavilhão do Anhembi entre os dias 6 e 9 de junho próximo. O evento contará com a presença de *stands* das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e da Agricultura. Comentou a respeito que vem crescendo a adesão dos agricultores ao protocolo de agroecologia e ofertou dados concernentes a essa ampliação. Em seguida, situou em destaque os mais significativos eventos da feira, e instou os conselheiros a neles se fazerem presentes. O conselheiro **Vilázio Lélis** requereu fosse reservado, haja vista a importância de que se reveste o tema, lugar na pauta de reunião plenária para a realização de apresentação acerca dos denominados “rios voadores”, e procedeu à leitura de ofício protocolado na Secretaria Executiva do CONSEMA naquela mesma manhã, nos seguintes termos: “Prezado Senhor, queremos lembrar que o Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-PROAM, enviou ao Secretário Estadual de Meio Ambiente e ao Governador do Estado de São Paulo a proposta de criação de uma Área de Proteção Ambiental da APA dos Campos Naturais da Serra do Mar, de modo a garantir a umidade necessária ao abastecimento de reservatórios de água de São Paulo. Essa proposta vem de encontro ao nosso entendimento de que, a exemplo dos chamados ‘rios voadores’, que carregam a umidade das florestas para o interior do continente, os ventos alísios trazem a umidade do Atlântico, formando na Serra do Mar as chuvas que caem nos campos naturais no início do Planalto de Piratininga. Diante da importância do tema, e levando em consideração que foi aprovada, no âmbito do Parlamento do Mercosul a discussão para a proteção dos “rios voadores” e que a proposta de uma moção de apoio, apresentada nesta casa na 364ª Reunião Plenária neste mesmo sentido foi objeto de dúvida por parte de alguns conselheiros, estamos propondo trazer a este plenário alguns especialistas por nós indicados, para fazer uma apresentação, de cerca de 30 minutos, sobre esta temática, por favor, gostaria que o senhor deliberasse sobre esta proposta.” A conselheira **Syllis Bezerra** começou por convidar os conselheiros a participarem da audiência pública a realizar-se na Procuradoria Geral, na Rua Brigadeiro Luís Antônio, no próximo dia 24 de maio, das 9h00 às 18h00. A audiência trata da proposta de minuta do CONAMA sobre os padrões de qualidade do ar para o Brasil e suas consequências para o meio ambiente e saúde. O evento, promovido pelo PROAM e Ministério Público Federal, acrescentou, tem por pauta a revisão da Resolução CONSEMA 03/90. Solicitou outrossim fosse o agendamento das reuniões das comissões técnicas melhor concertado com a disponibilidade dos conselheiros, de modo a permitir-lhes comparecer a todas elas. Ressaltou a importância da participação da sociedade civil, dos ambientalistas e da Secretaria. Pontuou ainda que iria se abster em um relatório, ainda que o considerasse um bom trabalho, mas por não ter participado. Clamou ainda por alguma solução, seja por convênio, patrocínio ou outra sugestão, para auxílio ao municípios de Peruíbe, Mongaguá e Itanhaém, cujos prefeitos assinaram termos de compromisso, de metas e diretrizes sobre a coleta seletiva e reciclagem, contudo encontram dificuldades financeiras e de pessoal para cumpri-los, prejudicando, assim, os munícipes e toda a baixada. O conselheiro **Carlos Sanseverino** convidou os conselheiros a participarem do 1º Congresso de Direito e Infraestrutura, evento que celebra os trinta anos de promulgação da Constituição Federal enquanto garantidora do desenvolvimento sustentável. Informou ainda que o evento, resultado de parceria firmada entre o Instituto Brasileiro de Ética Empresarial, o Instituto Brasileiro Jurídico de Infraestrutura e o Instituto dos Advogados, ocorrerá na próxima quarta-feira. Por derradeiro, registrou seu apoio à proposta do conselheiro Vilázio Lélis de se promover uma apresentação sobre o importante tema dos rios voadores no Conselho. Teceu elogios à atuação do PROAM, organismo criado pelo ex-conselheiro Carlos Bocuhy e à qual pertence também o conselheiro Vilázio Lélis, e recomendou que o tema referido seja objeto de estudo e conhecimento pelo colegiado. O conselheiro **Sérgio Marçon** anunciou que à 10h00 da manhã do próximo dia 29, no Parque Estadual do Juquery, seria lançada mais uma mobilização no âmbito da Operação Corta-Fogo, que congrega Polícia Militar Ambiental, SMA, Fundação Florestal, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e CETESB, além de diversas ONGs e municípios parceiros, e que busca fazer frente, através de medidas preventivas e de combate, aos incêndios

Página 2 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

florestais e suas consequências. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação da minuta de decreto que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental e institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental. Introduziu a apresentação a coordenadora da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA, **Malu Freire**, ressaltando a importância para a equipe da CEA e para o Sistema Ambiental Paulista deste instrumento jurídico regulamentador da Lei Estadual de Educação Ambiental, passando em seguida a palavra a **Rodrigo Machado**, também da CEA. O especialista destacou os aspectos mais relevantes da minuta ora apreciada, fazendo referência aos agentes que ofertaram contribuições ao documento e a natureza desses contributos. Traçou uma linha histórica do desenvolvimento dos trabalhos nesse afã realizados, e resumiu o teor e a dinâmica funcional dos principais instrumentos e mecanismos introduzidos pelo diploma. Passou-se à discussão. O conselheiro **Mauro Wilken** questionou de que modo o conselho criado pela minuta previa a participação da sociedade civil, ao que respondeu **Rodrigo Machado** que o decreto nada estipula a respeito, e que os editais definindo a participação que cada segmento da sociedade estavam ainda em elaboração. Em resposta a questionamento da conselheira **Syllis Bezerra**, informou que todo o material e todas as informações pertinentes à tramitação do documento seriam disponibilizados ao CONSEMA. A conselheira **Cristina Murgel** saudou aos responsáveis pela confecção da minuta e propôs sejam ampliadas as vagas destinadas ao setor produtivo, que, pontuou, desempenha proeminente papel na educação formal e profissional. **Rodrigo Machado** esclareceu que a norma carrega dispositivo que abre a possibilidade de se contemplar outros órgãos e entidades em sua composição, bem como de assegurar-lhes a participação em qualidade outra que a de conselheiros efetivos. O conselheiro **Carlos Sanseverino** ponderou se já não era tempo de se deixar de dar um tratamento transverso à questão da educação ambiental, ressaltando a necessidade de criação da cadeira ambiental no âmbito da educação de base, e indagou se a Coordenadoria de Educação Ambiental já discutira o tema. **Rodrigo Machado** respondeu que o tema, ainda em aberto, aguardava pauta na comissão interinstitucional, e pontuou tratar-se de questão que com muito maior pertinência haveria de ser discutida na esfera da Secretaria de Estado da Educação. O conselheiro **Roberto Resende** indagou de que modo a sociedade civil será consultada acerca da política em debate, e se o CONSEMA de alguma forma participaria das discussões. **Rodrigo Machado** relatou que o primeiro encaminhamento a respeito é a elaboração dos editais para os três segmentos: instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil (o que inclui organizações e movimentos) e câmaras técnicas de educação ambiental das bacias. Elaborados os editais, completou, será possível submetê-los à apreciação do CONSEMA, buscando agregar suas contribuições. Franqueou ao Conselho ainda a participação em grupo de trabalho existente e que congrega representações das universidades e dos municípios. O conselheiro **Sérgio Valentim** parabenizou aos responsáveis pelo trabalho e sublinhou tratar-se de tema bastante caro à Secretaria de Estado da Saúde, que aliás se dispunha a colaborar com quanto lhe fosse possível fazê-lo. Lembrou que o tema da Educação Ambiental tem interface direta com as questões de ordem sanitária, razão pela qual entendia extremamente oportuna a criação de comissão interinstitucional para a discussão do tema. Colocada a votação a minuta de decreto que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental e institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, logrou aprovação unânime, dando origem à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 13/2018. De 16 de maio de 2018. 366ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à Minuta de Decreto que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental, institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e dá providências correlatas. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Manifesta-se favorável à Minuta de Decreto que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental e institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Proc. SMA 7.148/2012).**” Em sede de declaração de voto, o conselheiro **Mauro Wilken** declarou que, inobstante votasse favoravelmente à minuta de

Página 3 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

decreto em questão, ressalvava que faltava ao decreto disciplinar a forma pela qual se instituirá a comissão nele prevista. Destarte, entendia que, após definido por que modo serão as pessoas escolhidas, a minuta, então completa, deverá uma vez mais passar pelo crivo do colegiado. O **Presidente do CONSEMA** ponderou o quanto complexo é dar a uma norma sua feição acabada, e registrou sua gratidão a quantos se empenharam no sentido de preencher a lacuna no sistema ambiental paulista que era até o momento a ausência de uma comissão interinstitucional de educação. A peça de que resultou tal coalisão de esforços, sublinhou, mal acabada de nascer, será certamente objeto de sucessivos aprimoramentos até que assuma sua forma definitiva, e pressagiou poeticamente que a única luz para o amanhã do país e do mundo reside na mudança de corações e mentes por meio da educação ambiental. Orientou que a CEA, via Secretaria-Executiva, encaminhasse aos membros do conselho convites para participação de todas as câmaras técnicas destinadas à construção dos editais, assinalando ainda que tal construção é de caráter eminentemente público e terá no conselho sua caixa de ressonância. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR. O conselheiro **Gil Scatena** passou então a palavra a Katia Pisciotta, técnica da Fundação Florestal, ressaltando que a funcionária acompanha o PETAR há muitos anos, já havendo coordenado diversos planos de manejo. Ela introduzirá o tema, esclareceu, trazendo ao conselho um panorama da importância de que se reveste o parque, após o que ele próprio apresentaria o relatório da CT-Bio sobre o plano de manejo em discussão. **Kátia Pisciotta** dissecou os mais relevantes atributos do parque, que completa sessenta anos de criação nessa mesma semana. Traçou, a partir de imagens em projeção, seus limites territoriais, sublinhando que apenas dois municípios o compõem – Apiaí e Iporanga. Enfatizou os aspectos que com mais proeminência notabilizam a área, nacional e internacionalmente, e que a situam como importante polo de ecoturismo. Nesse contexto, destacou os mais conhecidos pontos turísticos do parque e os elementos que os caracterizam. Mencionou o diploma que celebra a criação do parque, cuja bela redação destacou. Traçou uma linha histórica do processo que culminou com a criação do PETAR, enumerando os principais fatores considerados a esse respeito, e explicou, um por um, os blocos que compõem o plano de manejo. Destacou o trabalho desenvolvido pelo Instituto Geológico na delimitação das bacias cáusticas e tratou em linhas gerais e com destiques pontuais, das quase quinhentas cavernas inventariadas na região, chamando a atenção para a interação entre os diversos espaços geográficos identificados. Caracterizou a área de Importância para a Conservação de Morcegos-AICOM, discorrendo em seguida acerca dos diferentes cenários vegetacionais que compõem o parque. Abordou ainda a fauna da região, com destaque para as espécies mais emblemáticas e representativas acolhidas naquele perímetro e para a tecnologia adotada em sua identificação. Antecipou como se dará o uso público da área, de modo especial face às comunidades existentes em seu entorno. Forneceu informações genéricas acerca da geografia econômica do entorno do parque, dando conta das mais relevantes atividades econômicas verificadas em cada específica zona e tecendo comentários acerca do perfil socioeconômico regional. Por fim, sobre a estrutura do documento que dá vida ao parque, relatou ser ele erigido sobre doze capítulos, com quarenta anexos e vinte e cinco mapas. Com a palavra uma vez mais **Gil Scatena**, que começou por lembrar que o trabalho de que hoje se exibe o resultado iniciou-se no ano de 2010, sofreu ao longo de sua tramitação alguns redirecionamentos, resultado entre outros da edição das resoluções SMA 32 e 33, que estabeleciam nova disciplina para as zonas de amortecimento. Nos últimos três anos, completou, período em que a CPLA fez a relatoria, chegou-se à aprovação de um primeiro relatório, que continha recomendações dos membros da comissão temática, depois analisadas e organizadas sistematicamente pela equipe técnica da SMA, e num segundo momento pelos demais órgãos do Sistema Ambiental Paulista. Enfim, sublinhou, o plano de manejo resultou em todos os aspectos bem acabado, posto que decorreu do mais amplo e aprofundado debate. Trata-se de um extenso trabalho, pautado no melhor da tradição da casa, e que também nisso, como ainda numa sensível

Página 4 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

compreensão das necessidades da população fixada na zona de amortecimento, testemunha sua maturidade e consistência. Comentou que o relatório final logrou aprovação unânime, e, à exceção do Ministério Público do Estado, que se absteve, na reunião da CTBio foram levantados pontos pela FIESP e FAESP, os quais ele solicitou apoio para apresentá-los à plenária, visando à transparência e representatividade. Exibiu o quadro de recomendações antes referido, sublinhando que buscou-se neste plano de manejo, como aliás orientou o Secretário do Meio Ambiente e na linha do que já se introduzia, dar renovada forma ao documento. O novo modelo, ressalvou entretanto, exceta os planos já em fase final de aprovação e implementação. Segundo orientação do Ministério Público, buscou-se no PETAR intensificar a participação do conselho gestor, assim como a realização de uma série de oficinas e reuniões com grande diversidade de representações de todos os segmentos sociais, comentando a respeito sobre o irrealismo que cerca a ideia de que todos os posicionamentos possam ser ao mesmo tempo integralmente acolhidos contemplados, haja vista que por vezes mutuamente excludentes entre si. Ressaltou que o PETAR compõe um contexto regional no qual se somam diversas unidades de conservação de diferentes tipologias, além de quilombos e territórios indígenas, resguardadas cada qual por ordenamentos peculiares a sua específica natureza. Esclareceu que importantes subsídios foram fornecidos pelo roteiro metodológico do IBAMA e pelo decreto que regulamenta os parques estaduais paulistas, e que, no que tange à zona de amortecimento, procurou-se dar-lhe tratamento que não divergisse demasiado daquelas que ocupam a região circunvizinha. Discorreu a respeito das bacias de drenagem em áreas de recarga, tema que ocupou lugar de destaque nos debates e que pela mesma razão ocupa posição proeminente também no plano; sobre as restrições e condicionantes estabelecidas para a zona de amortecimento e as variáveis sobre elas interferentes; sobre a disciplina das áreas de lavra, pilar histórico da economia regional; tudo sempre na tônica da melhor harmonização entre atividades econômicas e desempenho ambiental. Ilustrou com o auxílio de mapas o zoneamento interno da área que, enfatizou, busca tanto quanto possível adotar uma nomenclatura auto-explicativa, e ofertou detalhes pertinentes. Lecionou acerca dos critérios adotados na elaboração e sobre a facilitada interpretação do resumo executivo, que por sua vez o faz de muito mais fácil inteligência. Expôs sinopticamente o tratamento concedido à questão dos cultivos existentes, àqueles sujeitos a restrições e sua natureza, bem como à proibição das espécies exóticas invasoras, baseada em listagem aprovada via deliberação emanada do CONSEMA. Deu conta ainda das medidas acautelatórias nesse âmbito adotadas, de modo particular no que diz respeito a empreendimentos ligados a aquicultura. Esclareceu a propósito que a invasão biológica em ambientes aquáticos é impossível de se controlar, e que a ciência das invasões biológicas preconiza a prevenção como única ação eficaz nesses ambientes, sublinhando que uma atitude possivelmente imprudente poderia mesmo levar à extinção uma ou mais espécies nativas. Detalhou como foi disciplinado o gerenciamento e a disposição de resíduos sólidos, assim como o depósito de rejeitos da mineração, assinalando em mapas específicos a área vetada para a atividade ao longo da zona de amortecimento. Relatou em síntese que a minuta condensa o teor da aprovação do plano, informa sobre a disponibilização dos dados referente ao zoneamento no DataGeo, trata dos objetivos da unidade, das normas e diretrizes gerais para cada zona interna do parque e para cada setor da zona de amortecimento e indica os programas de gestão a cada situação apropriados. Reiterou que o zoneamento adotado buscou harmonizar o plano de manejo às unidades de conservação do entorno, e que se consolidou a partir de um sem número de reuniões em modelo extremamente participativo. Ponderou que o plano constituía um marco para a história do parque, e que eventuais ajustes ou revisões, que certamente a seu tempo se mostrariam necessários, haverão de situá-lo mais próximo ao ideal traçado. Em atendimento a demanda da FIESP, que pleiteava fossem tratados com cautela os empreendimentos já existentes no que atina a sua adaptação ao longo do tempo, observou que os últimos dois itens do plano versam justamente sobre como o órgão gestor e o órgão licenciador tratarão a nova regra para tais empreendimentos, de modo a oferecer-lhes segurança jurídica. Ao final, colocou-se à

Página 5 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

disposição para o esclarecimento de dúvidas eventualmente remanescentes. Passou-se à discussão. A conselheira **Cristina Murgel** manifestou o reconhecimento da FIESP pelo avanço e amadurecimento alcançados na elaboração do Plano de Manejo do Petar, processo do qual participa desde 2011. Nesse sentido, parabenizou a Fundação Florestal e a CT de Biodiversidade do CONSEMA e reconheceu quão difícil é atingir a convergência de opiniões em matérias relacionadas ao Petar e ao Vale do Ribeira, áreas vocacionadas à conservação, mas, por ironia do destino, detêm recursos minerais estratégicos para o Estado de São Paulo e o país, o que tornou ainda mais complexo e desafiador a consolidação desse Plano. Na sequência, passou a justificar os aspectos divergentes e recomendações da FIESP. Pontuou que o Decreto Estadual n. 62.243/16, além de disciplinar a atividade de aquicultura no Estado de São Paulo e categorizá-la como de interesse econômico e social, confere ao Instituto de Pesca a atribuição de determinar quais espécies podem ou não ser cultivadas nas bacias hidrográficas. Ao considerar essa normativa, a FIESP entende que proibir o pequeno produtor de apresentar seu projeto de cultivo, vai à contramão desse Decreto, elaborado após inúmeras discussões e com base nos princípios de precaução e da prevenção. Quanto à disposição de rejeitos de mineração, basicamente do calcário, de suma importância para a economia do Estado, fez ver a impossibilidade da disposição ser dissociada da atividade minerária. Tal proibição, concluiu, acabará por inviabilizar a atividade minerária em zona específica. Caso o CONSEMA opte pela manutenção dessa proibição, a FIESP recomendou seja, no mínimo, prevista a possibilidade do Plano de Manejo ser revisitado, assim que o ordenamento territorial “João Mineiro”, da região do Vale do Paraíba, ora em elaboração na Subsecretaria de Mineração, seja concluído. Arrematou que a FIESP defende a aproximação das políticas ambientais e setoriais como forma de equacionar os conflitos existentes. Com o objetivo de salvaguardar e garantir a segurança jurídica para as atividades e empreendimentos já existentes, a conselheira lembrou-se da sugestão da FIESP, e aprovada na CT de Biodiversidade, de emenda aditiva, a ser redigida pelo jurídico da SMA e apresentada à apreciação do CONSEMA. Ao analisar a minuta, a conselheira constatou foram, de fato, incluídos dois artigos sobre os quais também solicitou fique conciliado, que a adaptação das atividades licenciáveis existentes ao Decreto, seja realizada por meio de cronogramas estabelecidos no âmbito do licenciamento ambiental, na época das renovações. Quanto ao artigo relacionado ao estabelecimento de prazo para a adaptação dos empreendimentos não licenciáveis, questionou qual será o mecanismo a ser utilizado para garantir a aplicação desse dispositivo. O conselheiro **Simão** passou a palavra a Nelson Hungria, representante de Marco Citadini, Prefeito e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudeste do Estado de São Paulo – Condensul. **Nelson Hungria**, representante do Condensul agradeceu ao Secretário da SMA e Presidente do CONSEMA e aos coordenadores da SMA pela atenção que lhe foi dispensada nos últimos vinte dias. Inicialmente, pensou em apresentar as dúvidas existentes quanto à legalidade do processo de participação popular, após 2010, e sobre os estudos socioeconômicos feitos. No entanto, em razão da apresentação tê-lo feito mudar de raciocínio, passaria a discorrer sobre a verdadeira Zona de Amortecimento, especificamente quanto ao “*humano sapiens*” residente na região mais pobre do Estado de São Paulo, na qual a classe social considerada “média alta” sobrevive com salário familiar de R\$ 300,00, por mês, em áreas com as florestas mais protegidas do Estado de São Paulo. Lembrou que o Petar, criado em 1958 para as atividades de mineração, tornou-se imprescindível, não para o Estado de São Paulo da forma como se referiu a conselheira que lhe antecedeu, mas sim para o sustento da população miserável que lá vive. Por esse motivo, afirmou discordar da afirmação constante dos documentos disponíveis no site da SMA, de que a criação do Petar havia causado a estagnação econômica da região. Como segundo ponto, frisou que a atividade de mineração no Petar é legalizada e segue, portanto, as regras da SMA. Lembrou ter a InterCement implantado, recentemente, o Projeto “Lixo Zero”, por meio do qual a fábrica de cimento de Apiaí, além de queimar o lixo de 25 municípios, capacitará pessoal para realizar a classificação e reciclagem de resíduos sólidos gerados na região. Portanto, ao

Página 6 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

analisar esse Plano, os conselheiros devem se atentar para o fato de que o Vale do Ribeira precisa de atividades econômicas devidamente licenciadas e que atendam as aptidões regionais, pois a pobreza existente pela falta de oportunidades regionais impacta negativamente as ações de preservação ambiental. Nesse contexto, chamou a atenção quanto ao *modus operandi* dos agressores ambientais das UCs. Estes, explicou, atuam à noite, utilizando-se dessa estratégia para se esconder do policiamento que se dá no período diurno. O conselheiro **Paulo Nelson** parabenizou a equipe da SMA, a Comissão Temática do CONSEMA e a CTBio pelo importante Plano de Manejo, principalmente pela complexa interação temática requerida em sua elaboração. Disse ter lhe saltado aos olhos a problemática fundiária que incide de forma muito séria e intensa na região, exercendo forte pressão antrópica sobre os recursos naturais, principalmente pela especulação imobiliária. Por esse motivo, solicitou esclarecimentos de como a SMA procederá a devida adequação do Plano de Manejo aos Decretos 9.310/2018 e 9.309/2018, sobre a regularização fundiária, recentemente publicados. Destacou também a necessidade dos Projetos Semeia e Florestas Paulistas serem integrados ao Plano de Manejo para que a população possa exercer atividades em sintonia com a vocação regional. Chamou a atenção quanto ao emprego indiscriminado de agrotóxicos na região, razão pela qual defendeu seja providenciado um ordenamento normativo mais severo e restritivo, visando proteger os aquíferos existentes na área, pois a vida no Petar depende da qualidade dos seus recursos hídricos. O conselheiro **Alan Romão** passou a palavra para Claudio da Silveira, representante da Associação dos Engenheiros da região de Apiaí, para que o mesmo também discorresse sobre as questões minerárias da região, devido a estreita relação que mantinha com a Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista – AMINSP. **Claudio da Silveira** parabenizou a equipe que elaborou o Plano de Manejo, o qual já se discutia desde 2009. Em busca do desejável consenso, prestes a ser atingido e em prol do desenvolvimento sustentável, destacou algumas questões que precisam ser mais bem equacionadas. Defendeu que os potenciais econômicos de Itaoca, Apiaí, Guapiara, Ribeirão Grande e Capão Bonito, se bem disciplinados, poderiam gerar um faturamento de mais de um bilhão/ano, além dos impostos, empregos, e recursos advindos da compensação ambiental. Acentuou que, somente em ICMS ecológico, esses municípios recebiam, aproximadamente, três a quatro milhões/ano, ou seja, o equivalente a folha salarial das Prefeituras. Quanto às atividades das mineradoras limitarem-se as áreas das poligonais licenciadas, questionou sobre como se dará a sinergia entre o Plano de Manejo e os critérios de ocupação e uso do solo, definidos pelas Prefeituras. Discorreu sobre as particularidades hidrogeológicas do Parque Intervales, relacionadas às características da rocha carbonática, também incidente na zona de amortecimento. Tendo em vista alguns pequenos detalhes ainda pendentes, o representante sugeriu seja aprovado o zoneamento interno da Plano de Manejo, e determinado um prazo para a definição dos aspectos jurídicos da zona de amortecimento, período no qual poderão ser promovidas reuniões com as prefeituras, Condemas e Câmara de Vereadores, com o objetivo de validar as decisões baseadas nos critérios de ordenamento e uso do solo. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** parabenizou a equipe da Fundação Florestal pela apresentação do plano de manejo e na condução dos trabalhos de proteção ambiental do Petar. Também fez menção a dedicação do Diretor Edson; Rodrigo, Gestor do Petar; Kátia e Nininha; de Walter Tesch, ex-diretor do FF, que tinha a honra de suceder; de Clayton Lino, grande defensor do Petar e Rodrigo Victor da FF. Destacou sentir-se honrado, por exercer a direção executiva da FF, e desta forma dar continuidade a esse trabalho que há muito vinha sendo desenvolvido pela equipe. Também teceu agradecimentos e parabenizou a equipe da CPLA, pela brilhante relatoria do Plano de Manejo e por terem conseguido concatenar as pautas ambientais, às necessidades socioeconômicas da região. Como terceiro ponto, externou que gostaria ficasse muito claro ao Conselho que as restrições postas à Zona de Amortecimento eram essenciais para conservar os atributos ambientais do Petar e destacou que a Zona de Amortecimento, ora apreciada, já não se mantinha tão radical quanto àquela originalmente proposta. Frisou que o Plano de Manejo, ao garantir maior segurança jurídica para o entorno da UC e para as

Página 7 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

atividades minerárias, aquicultura, dentre outras existentes na região, promoverá melhores condições para o próprio desenvolvimento econômico da região. Estima-se que R\$ 10 milhões/ano advêm do ecoturismo, além da geração de empregos diretos e indiretos. Atualmente atingindo 45 mil visitantes/ano, a expectativa é que a atividade de turismo do PETAR cresça, mas sempre respeitando a capacidade de suporte do meio. Quanto à pauta de regularização fundiária, o conselheiro esclareceu que os Decretos, mencionados pelo representante da AMINSP, não se aplicam as UCs de Proteção Integral do Estado, pois possuem regimes diferentes. O que deverá ser feito, basicamente, é indenizar os proprietários afetados pela criação do parque. Outras discussões específicas, tal como populações tradicionais, caberá sejam submetidas trazidas à apreciação do CONSEMA. Destacou que a FF já dispunha de uma lista de propriedades, por Unidade de Conservação, sobre as quais estão em curso e avançados, estudos complexos que envolvem análises dominiais, avaliações imobiliárias e futuras aquisições. Com relação à compatibilidade entre o Plano Diretor e Zona de Amortecimento esclareceu tratar-se de normativas que possuem diferentes competências relacionadas ao desenvolvimento do município e de proteção ambiental, respectivamente. Afirmou que tais instrumentos convivem harmonicamente, sobrepondo-se naquilo que for essencial para a preservação do parque. Caso contrário, bastaria simplesmente incluir o Plano Diretor no Plano de Manejo, o que não faz o menor sentido, refutou. Em relação à aquicultura, o conselheiro afirmou ser a posição da SMA diferente daquela manifestada pela FIESP, que fez menção a um Decreto de pesca que regulamenta a atividade para o Estado inteiro, sem considerar as especificidades de cada UC, sobremaneira quanto as espécies exóticas. Acentuou a impossibilidade de se disciplinar a piscicultura de espécies exóticas ou endêmicas para áreas específicas do Petar, no qual sumidouros com espécies endêmicas, tal como o Bagre Cego, vertem para o interior das cavernas do parque. Além disso, lembrou já ser permitido o cultivo de espécies exóticas em grande parte da zona de amortecimento. Ao defender o Plano de Manejo fez ver que sua aprovação além de resolver um gargalo persistente, há doze anos no Sistema Ambiental, é merecida seja feita para a região do PETAR. O conselheiro **Roberto Resende** defendeu que espaços protegidos, sejam as próprias UCs ou suas áreas de entorno, tenham tratamentos diferenciados, ou seja, uma regra geral não impede a criação de regulamentos específicos para territórios especificamente protegidos. Pela experiência adquirida à época que morou e trabalhou no Vale do Ribeira, destacou conhecer bem a importância de se discutir a temática de desenvolvimento regional. Disse considerar como sendo muito simplificada a visão de se atribuir à questão ambiental, a raiz geradora da pobreza. Por outro lado, esse processo de elaboração do Plano de Manejo, tornou-se interessante pela tentativa de harmonizar as diferentes vocações econômicas da região, não restritas a mineração, pois também envolvem a mineração e a agricultura. A seu ver, tais discussões, apesar de precisarem de aprimoramento, trazem mais benefícios que malefícios às comunidades, e envolve a correção de algumas arbitrariedades e conflitos desnecessários. Ao seu ver, o critério de partilha do ICM Ecológico entre os municípios deveria ser melhorado. Como exemplo, citou o caso de Nazaré Paulista que não recebe nada, mesmo sendo um dos municípios afetados pela implantação de um reservatório. Somente recebe tal benefício o município no qual a hidrelétrica foi implantada. Quanto ao ICMS, afirmou que o Estado de São Paulo já perdeu seu pioneirismo para outros Estados, sendo preemente que suas políticas de desenvolvimento agrícola, conservação de solos, e desenvolvimento da agricultura familiar, por exemplo, seja revista. O conselheiro defendeu a aprovação do Plano de Manejo da forma como foi colocado. O conselheiro e relator da matéria **Gil Scatena** ratificou que abaixo desse Decreto da Pesca, de caráter abrangente e aplicável ao território todo, cabem regramentos específicos e mais restritivos, no caso em questão, para proteção da ictiofauna do Petar. Com relação aos Planos Diretores, afirmou que os critérios utilizados para a delimitação da zona de amortecimento estão embasados em estudos exaustivos de planejamentos urbanos e no diálogo estabelecido com os atores locais. Na sequência, passou a palavra para Clayton Lino, presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata

Página 8 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Atlântica e coordenador da Rede Brasileira de Reservas da Biosfera. **Clayton Lino** externou sua alegria em antever estava prestes a ser aprovado o tão necessário e importante Plano de Manejo do Petar, área protegida da qual teve o privilégio de ser o primeiro gestor oficial, há 35 anos. Parabenizou a equipe e todos que participaram desse processo longo, porém muito produtivo. Apesar de ter levantado críticas tanto quanto ao zoneamento interno, quanto em relação à zona de amortecimento, estava satisfeito quando constatou havia sido atingida a harmonia entre esses pontos, fruto de um amadurecimento tão difícil de ser obtido em outros planos. Acentuou as poucas restrições estabelecidas para a zona de amortecimento, e assegurou que a proteção obtida, somada ao apoio a ser promovido, tornarão as atividades de turismo na região mais rentáveis que a própria mineração. Nesse sentido, informou que 53% da renda do município de Iporanga, com tendência de crescimento, advém do ICMS Ecológico das Unidades de Conservação e das atividades econômicas relacionadas a ela. Por último, lembrou que o Zoneamento Ecológico e Econômico da região, elaborado pela SMA, contou com a participação dos municípios, particularmente dos planos diretores, para o estabelecimento das zonas de amortecimento em questão. O **Presidente do CONSEMA** parabenizou o conselheiro e coordenador da CPLA, Gil Scatena pela condução do processo, e o corpo técnico da Fundação Florestal pelo exaustivo trabalho, que envolveu discussões complexas das quais teve a oportunidade de acompanhar, intensamente, nos últimos dias. Afirmou ter como meta, até o final de seu mandato, submeter ao CONSEMA, onze planos de manejo. Externou tinha como enorme expectativa, levar a notícia da aprovação do Plano de Manejo, em discussão há 12 anos, por ocasião da comemoração dos 60 anos do Petar, no próximo sábado. Tal aprovação assegurará a proteção da biodiversidade, garantirá a ampliação do ecoturismo regional e promoverá a segurança jurídica para os empreendedores da região. Acentuou quão ampla se deu a participação popular, obtida ao longo da elaboração do documento, quiçá o mais intenso da história ambiental do Estado de São Paulo. Discorreu sobre a enorme e inequívoca participação dos prefeitos ao longo dos diálogos promovidos pela SMA, inclusive nos intensos últimos dias de discussão, período em que pode conversar e recepcionar as demandas dos oito municípios envolvidos. Ao se referir, especialmente ao município de Apiaí, lembrou que a proposta preliminar da Zona de Amortecimento, acabaria por atingir o município quase por completo, motivo pelo qual, teve sua extensão reduzida, chegando-se a proposta final com base em consenso. Quanto à aquicultura, discorreu sobre as pressões exercidas pelas atividades de pesca e pague da região para a liberação da criação de espécies exóticas. O **Presidente do CONSEMA** ao mesmo tempo em que reconheceu a importância de se incentivar a aquicultura brasileira, questionou qual seria a diferença dessas atividades promoverem a pesca de espécies nativas, com tanta biodiversidade, ao invés de utilizarem o Bagre africano, tão danoso se introduzido em região tão vulnerável quanto o Petar. Anunciou que o Instituto de Pesca coordena, em colaboração com a SMA, a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico com o objetivo de descobrir as espécies nativas de potencial econômico, de forma a encontrar soluções adequadas para essa questão. O **Presidente do CONSEMA** afirmou não surtia efeito algum, a SMA “blindar” determinadas áreas, sem que a questão econômica fosse incorporada como saída para o desenvolvimento da população local. Nesse sentido, defendeu o ICMS Ecológico como instrumento para possibilitar seja obtido o equilíbrio socioeconômico em áreas protegidas. Quanto à observação feita pelo conselheiro Roberto Resende, de que São Paulo havia perdido o protagonismo da aplicação do ICMS Ecológico, informou ter criado um comitê na SMA, para elaborar uma proposta de aprimoramento desse instrumento, a ser apresentada ao Governador do Estado. Ofertou como exemplo de situação a ser aprimorada, o fato do proprietário de uma RPPN, não ter direito ao ICMS Ecológico. Ao discorrer sobre meios possíveis para aumentar os serviços ecológicos em Unidades de Conservação e espaços protegidos, informou sobre o aplicativo de celular sobre as trilhas do Estado de São Paulo prestes a ser disponibilizado pela SMA. Sobre outros incentivos, informou que solicitou a Câmara de Compensação Ambiental que divulgue em feiras internacionais e propagandas as Unidades de

Página 9 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Conservação do Estado, pedido também formulado aos conselheiros. Na sequência apresentou propostas de texto para aprimoramento das redações dos artigos 18, 20 e 21 da Minuta de Decreto, as quais passaram a ser discutidas pelo pleno. A conselheira **Cristina Murgel** questionou se a FF, por meio do Plano de Manejo poderia conceder prazos para atividades não passíveis de licenciamento se adequarem a normas de cunho não ambiental. O representante da FF, **Rodrigo Levkovicz**, esclareceu que pequenas atividades deverão enquadrar-se aos requisitos do Plano de Manejo, mesmo que não sejam fiscalizadas pela FF. Tais atividades serão fiscalizadas pelo MP, Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, Polícia Militar Ambiental ou CETESB. A conselheira **Cristina Murgel** afirmou caber a Secretaria da Agricultura a verificação do cumprimento ou não das restrições incidentes nesse caso, e manifestou sua dúvida se os pequenos proprietários conseguirão ter acesso aos requisitos da norma incidente, e a qual órgão caberia a fiscalização do seu cumprimento. O conselheiro **Marcos Funari** discordou da colocação da conselheira afirmando que ao MP também caberia impor restrições as atividades existentes na área da UC, e pelo seu entendimento, caberia a Secretaria da Agricultura manifestar-se quanto a pertinência ou não da atividade se estabelecer na UC. A conselheira **Cristina Murgel** afirmou entendia que uma atividade com baixo impacto ambiental, mas não licenciável em área de amortecimento, será comunicada dessa restrição pela FF. Nesse sentido, questionou a quem caberá informar ou atestar a regularidade das atividades de comércio, que não são licenciáveis pelo Sistema Ambiental. **Rodrigo Levkovicz** considerou que deverá ser estabelecida uma regra de transição, após a aprovação do Plano de Manejo, como garantia de que as restrições sejam cumpridas da forma como devem. O conselheiro **Paulo Nelson** afirmou ser inviável a existência de uma norma que exija a regulamentação, sem determinar quem fará a fiscalização ou dará o parecer quanto à adequação do local de implantação. Pelo motivo exposto, propôs a seguinte redação: "os empreendimentos existentes não sujeitos ao licenciamento deverão se adequar ao Plano de Manejo do Petar". Após a troca de pontos de vistas entre o **Presidente do CONSEMA** e o conselheiro **Paulo Nelson**, sobre a quem caberia e como seriam estabelecidos prazos de adequação, a conselheira **Cristina Murgel** observou lhe parecia preocupante o estabelecimento de prazos, para um universo de atividades completamente desconhecido, pois a determinação equivocada poderá inviabilizá-las. A representante da FF, **Kátia Pisciotta** após considerar que a minuta da normativa, que ora se discute, traz uma novidade no diálogo social por ter sido construída não somente para o produtor, mas também para o entendimento do cidadão comum, lembrou que os respectivos planos de gestão fazem referência inclusive às atividades não licenciáveis, de maneira bastante didática. Em relação aos prazos, ao ser ver, estes deverão ser estabelecidos, conforme está previsto no documento, em função de uma demanda da própria CTBio. A partir dessas considerações propôs a seguinte redação: "os empreendimentos existentes deverão adaptar-se as normas específicas". Desta forma, não há sentido estabelecer prazos, mas sim estimular o diálogo organizado, concluiu. O **Presidente do CONSEMA** refletiu sobre a exequibilidade da determinação de prazos de adequação e das consequências da ausência de restrições. A conselheira **Cristina Murgel** apresentou suas dúvidas quanto quais seriam as atividades licenciáveis ou não, e se ao Decreto caberia comandar atividades que são licenciadas por outras Secretarias de Estado. Isso dito sugeriu que a implantação e fiscalização dessas atividades, seja por quem for, devem ser observadas as normas do Plano de Manejo, sem que se estabeleça prazo. Após discordâncias entre a conselheira e Rodrigo Levkovicz da FF, se o estabelecimento de prazos para as atividades não licenciáveis teria sido ou não discutido no âmbito da CTBio, ainda sim, a conselheira **Cristina Murgel** expressou preocupação quanto a provável dificuldade de aplicação de penalidades para as atividades comerciais e não licenciadas pelo Sistema Ambiental. O conselheiro **Sérgio Valentim** observou que a minuta do Decreto da forma proposta não alterava os requisitos das normas exigidas no cumprimento da legislação sanitária, e expôs seu ponto de vista sobre o estabelecimento de prazo para as pequenas atividades se adequarem à legislação. O **Presidente do CONSEMA** ponderou que o prazo poderá ser definido

Página 10 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

à medida que o Decreto for aplicado, sendo assim, propôs fosse dada continuidade à discussão das propostas de emenda apresentadas. Primeiramente, propôs a inclusão de dispositivo que estabeleça que as questões sobre resíduos de mineração sejam revistas à medida que o Ordenamento Territorial Geomineiro do Estado - OTGM for concluído. Em segundo, que esse trabalho de revisão seja feito por meio de um grupo de trabalho permanente, criado pela SMA e constituído por representantes da SMA, Secretaria de Energia e Mineração, FIESP, do Setor da Mineração e ambientalistas. Aproveitou para lembrar ao conselheiro Marcos Funari, que a revisão do Plano de Manejo envolverá um novo processo de discussão, audiências públicas e submissão do documento ao CONSEMA. **Rodrigo Levkovicz**, representante da FF assentiu quanto a proposta de criação do grupo de trabalho permanente, pois considera importante que a SMA trabalhe em conjunto com outros órgãos, para evitar a tomada de decisões isoladas. A conselheira **Thaís Leonel** ressaltou como sendo importante e vantajoso que a agenda da mineração e o OTGM sejam considerados no Plano de Manejo do Petar, para garantir o diálogo ao longo do processo de concepção do uso do espaço territorial. Os conselheiros **Gil Scatena** e **Antônio Celso** manifestaram concordância com a proposta apresentada pelo Presidente do CONSEMA. O conselheiro **Gil Scatena** ressaltou a importância de que o debate sobre depósitos de rejeitos da mineração seja revisitado por grupo de trabalho especialmente criado para essa tarefa, em concordância com as melhores práticas de mineração e subsidiado pelo OTGM. A conselheira **Cristina Murgel** ressaltou que mesmo na hipótese da permissão de disposição total ou parcial de rejeitos de mineração seja revista, o assunto também deverá ser avaliado no âmbito do licenciamento ambiental. Frisou também que o OTGM sozinho não garantirá que o Plano de Manejo seja automaticamente revisto, mas lembrou de que a exigência de tal revisão encontra-se prevista no decreto sobre o SIGAP. Ponderou que é possível ainda que a revisão da referida restrição seja revisitada para a área inteira, para parte dela, ou não seja feita. Colocada em votação a minuta de Decreto, com a emenda aditiva proposta pelo Presidente do CONSEMA, foi aprovada por 24 (vinte e quatro) votos a favor, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção dando origem a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 14/2018. De 16 de maio de 2018. 366ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR. O Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR (Proc. SMA 1.404/2015), com as seguintes recomendações: I – Incluir, no art. 18, o § 2º, nos seguintes termos: “Art. 18 – (...) § 2º - A qualquer tempo, considerando as diretrizes do Ordenamento Territorial Geomineiro – OTGM, em elaboração sob responsabilidade da Secretaria de Energia e Mineração, poderá ser revista a restrição a qual alude o inciso V, com o objetivo de conceber melhor disciplinamento à atividade minerária na Zona de Amortecimento sopesando os aspectos sociais, ambientais e econômicos.” II – Incluir o dispositivo abaixo grifado no art. 20, ficando a redação da seguinte forma: “Artigo 20 - Os empreendimentos existentes, licenciáveis, deverão adequar-se às normas específicas, a critério do órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.”**. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja a “Apreciação da Minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Mogi Mirim a área que especifica (Proc. SMA 1.921/2017)”. **Luis Alberto Bucci**, diretor-geral do Instituto Florestal, antes de iniciar a apresentação do tema, agradeceu a colaboração da gestora da FF, Ana Xavier e de Clayton Lino, e pela dedicação do pesquisador Joaquim de Brito Costa ao Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira. Após lamentar o prematuro passamento desse pesquisador, em 2009, aos 52 anos, informou que seu livro sobre os problemas fundiários do Estado de São Paulo encontra-se

Página 11 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

disponibilizado na página da Fundação Florestal. Em seguida passou a ofertar informações sobre a localização, dimensões e características ambientais da Estação Experimental de Mogi-Mirim. Detalhou as principais adequações da proposta inicial, feitas a partir das contribuições recebidas em audiência pública. Apresentou o parágrafo primeiro da minuta de Decreto, que trata dos imóveis excluídos e das áreas de entorno. Discorreu sobre as principais características do Termo de Permissão de Uso e das principais obrigações da permissionária. Ato contínuo, o diretor da FF passou a palavra para que Luigi Longo, Assessor da SMA apresentasse o histórico das negociações sobre a área do Horto Florestal de Tupi, no município de Piracicaba, a que se refere o quarto item da Ordem do Dia. O Assessor informou que a demanda para melhor utilização da área pelo Estado originou-se de uma ação conjunta da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - Esalq, Prefeitura de Piracicaba, Ministério Público, do Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental e da sociedade civil. Ressaltou que tal iniciativa permitirá que o Estado conte com a cooperação do Município e com a colaboração da comunidade para que as atividades de interesse da população, ora em curso na área do Horto, sejam mantidas e ampliadas. Passou-se a discussão do item três da Ordem do Dia. O conselheiro Marcos **Funari** reforçou a solicitação de que os Planos sejam previamente submetidos ao CONSEMA e que se vincule ao Decreto a garantia de que as áreas serão destinadas exatamente aos usos concedidos. Para Mogi Mirim solicitou ainda seja revista a cláusula quinta da minuta do Termo de Permissão, na qual permite-se que o Município faça supressão de vegetação, no manejo da silvicultura, destacando a necessidade de que se determine qual será a destinação da renda obtida da exploração com a exploração dessas espécies, e recomendou seja consultada a Procuradoria Geral do Estado, sobre a possibilidade de tal uso constar do Termo de Permissão. **Luis Alberto Bucci** qualificou as recomendações do conselheiro Marcos Funari sobre o manejo silvicultural de *Pinus* e *Eucaliptus* bastante oportunas. Esclareceu que tais atividades serão monitoradas pelos pesquisadores do Instituto Florestal e que o material lenhoso, ainda que seja patrimônio do Estado poderá ser doado à prefeitura, por meio de decreto específico. Esclareceu que as áreas em questão são pequenas e com incidência de arboretos, no entanto, para áreas com potencial maior de exploração, entre três a 21 mil hectares de manejo/dia, os recursos financeiros são destinados na proporção de 60% para a FF, e 40% para o instituto parceiro. A Prefeitura, no caso em que se discute, não obteria recursos advindos desse manejo. Na sequência, houve debate entre os conselheiros Marcos Funari, Castelo Branco e o Presidente do CONSEMA sobre a legalidade e exequibilidade de se transferir recursos financeiros obtidos no manejo silvicultural de áreas do Estado para as Prefeituras, e a forma de esclarecer este assunto no Termo de Permissão de Uso. Por fim, o Presidente do CONSEMA propôs que não seja permitida ao Município de Mogi Mirim a supressão de vegetação. O conselheiro Marcos **Funari** recomendou ainda que fosse anexado ao Termo de Permissão de Uso, o mapa e o memorial descritivo da vegetação nativa e exótica existente na área cujo uso será permitido. Colocada então em votação a minuta do decreto e respectivas emendas aditivas foram aprovadas por 20(vinte) votos a favor, 01(um) contrário, e 02(duas) abstenções; dando origem a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 15/2018. De 16 de maio de 2018. 366ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à Minuta de Decreto que concede à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim o uso da área que especifica. O Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Manifesta-se favorável à minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo determinado, em favor do Município de Mogi Mirim, da área que especifica (Proc. SMA 1.921/2017), recomendando que no respectivo termo de permissão de uso: I – Seja incluído um plano de gestão do qual se deve dar conhecimento ao CONSEMA; II – Sejam incluídos mapas e memorial descritivo da tipologia vegetal como documentos anexos ao termo; III – Não seja permitida a supressão de vegetação pela permissionária.”** Em sede de declaração de voto, o conselheiro **Paulo Nelson** registrou a

Página 12 de 13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

solicitação de a formalização do ato não fosse permissão de uso, mas convênio com a municipalidade. O conselheiro **Mauro Wilken** declarou seu voto contrário por não ter sido já incorporado à minuta do decreto o respectivo plano de gestão da unidade. Passou-se ao quarto item da Ordem do Dia, qual seja a “Apreciação da Minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Piracicaba da área que especifica (Proc. SMA 3.189/2017)”. O **Presidente do CONSEMA** acentuou serão mantidas, para também para esse caso, a obrigatoriedade da publicidade dos Planos de Manejo no CONSEMA, assim como incluídos, os respectivos Termos de Permissão de Uso. Após tal esclarecimento, a proposta da minuta de Decreto foi colocada em votação, sendo aprovada por 19 (dezenove) votos a favor, nenhum contrário, e 04 (quatro) abstenções, dando origem a seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 16/2018. De 16 de maio de 2018. 366ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** Manifesta-se favorável à Minuta de Decreto que concede à Prefeitura Municipal de Piracicaba o uso da área que especifica. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Manifesta-se favorável à minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo determinado, em favor do Município de Piracicaba, da área que especifica (Proc. SMA 3.189/2017), recomendando que no respectivo termo de permissão de uso: I – Seja incluído um plano de gestão do qual se deve dar conhecimento ao CONSEMA; II – Sejam incluídos mapas e memorial descritivo da tipologia vegetal como documentos anexos ao termo.” O conselheiro **Paulo Nelson**, da mesma forma que no item anterior, declarou solicitar fosse considerada a possibilidade de firmar convênio, ao invés de se lançar mão da modalidade de permissão de uso. Sobre o último assunto da pauta, a manifestação a respeito da criação do Mosaico de Unidades de Conservação do Cerrado Paulista, o **Presidente do CONSEMA** ao ponderar tratar-se de um debate complexo propôs seja incluída como primeiro item de pauta da próxima reunião. Por último, convidou os presentes a participarem da reunião agendada para o dia 23 p.f., na sala do CONSEMA, ocasião na qual será discutida a proposta paulista para promoção da recuperação dos primatas brasileiros em risco de extinção, cuja lista cresce assustadoramente. Lembrou tratar-se de trabalho desenvolvido em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente, para o qual pleiteou a máxima participação. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente do CONSEMA** deu por encerrados os trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.